



Normas Internas do Programa de Aceleração ELEVADOR – 2ª Edição

Artigo 1º

Objeto

O Elevador é um Programa de Aceleração de Startups que pretende reconhecer, apoiar e acelerar os projetos inovadores e diferenciadores que demonstrem elevado potencial de crescimento e internacionalização. O programa é promovido e organizado pela Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão (CMVNF), através do Famalicão Made IN, em parceria com a TecMinho.

Artigo 2º

Destinatários

- 1) São destinatários do Programa de Aceleração de Startups/Projetos que sejam reconhecidas e enquadradas na iniciativa “Geração Made IN” e Premiados do JUMP. Startups/Projetos com disponibilidade para participar no programa na sua totalidade.
- 2) Apenas um dos elementos representante do projeto poderá participar nos *workshops*.
- 3) Os participantes selecionados, terão de assinar um contrato onde serão definidas as regras de funcionamento e um acordo de confidencialidade.

Artigo 3º

Apoios

1. Os participantes selecionados receberão os seguintes apoios no âmbito do ELEVADOR:
 - a) 7 *workshops* de aceleração de projetos empresariais;



- b) 8 horas de *coaching* individualizado para a melhoria do Plano de Negócios, através do reforço das estratégias de internacionalização e abordagens aos mercados externos.

Artigo 4º

Local, Horário, Duração

1. As atividades do ELEVADOR têm lugar:

a. Casa do Território;

2020

- i. 09 de outubro
- ii. 30 de outubro
- iii. 11 de dezembro
- iv. 15 de janeiro
- v. 29 de janeiro
- vi. 12 de fevereiro
- vii. 26 de fevereiro
- viii. 04 de março
- ix. 18 de março

b. Serviço educativo do Parque da Devesa;

- i. 13 de novembro
- ii. 27 de novembro

c. Museu Bernardino Machado;

- i. 23 de outubro

2. Os *workshops* decorrem às quartas-feiras à tarde, das 14h00 às 18h00.

3. Está previsto que o programa tenha início a 09 de outubro de 2019 e término a 18 de março de 2020.

Artigo 5º

Processo de Candidatura



As candidaturas devem ser apresentadas até 30 de setembro de 2019 através do preenchimento *on-line* de um formulário específico de candidatura.

Artigo 6º

Processo de Seleção

1. As candidaturas são analisadas pela TecMinho.
2. As candidaturas serão inseridas numa lista por ordem decrescente atendendo à ordem de entrada das candidaturas e às seguintes prioridades:
 - a) Premiados JUMP;
 - b) Geração MadeIN – com estratégia de internacionalização;
 - c) Geração MadeIN – inovação de produto;
 - d) Geração MadeIN
3. Da lista, são selecionados os 15 melhor classificados.
4. Das decisões da organização não cabe recurso.

Artigo 7º

Direitos dos participantes

Constituem direitos dos participantes:

- a) Usufruir das atividades oferecidas pelo ELEVADOR com os programas, metodologias e processos de trabalho estabelecidos;
- b) Receber gratuitamente a documentação que for facultada pela equipa de consultores;
- c) Apresentar as suas reclamações, sugestões ou testemunhos sobre o processo de desenvolvimento no qual participem.

Artigo 8º

Deveres dos participantes



Constituem deveres dos participantes:

- a) Aceitar os programas, processos de trabalho e metodologias que forem apresentados pelo ELEVADOR;
- b) Participar nos workshops, nas reuniões de *coaching* individual e na sessão de *pitch* com assiduidade e pontualidade;
- c) Abster-se de qualquer ato que possa resultar em prejuízo ou descrédito para a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão;
- d) Apresentar o projeto a um painel de convidados proposto pela organização na sessão de *Elevator Pitch* – Simulação/Final;
- e) Concluir e entregar o plano de negócios respeitante ao projeto apoiado.

Artigo 9º

Autorização de recolha e uso de imagem

1. No decurso das atividades do ELEVADOR, a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão tem o direito de fixar em qualquer suporte (papel, vídeo, digital, ou qualquer outro material conhecido ou que venha a existir), utilizar, reproduzir, afixar, ou por qualquer outro meio ou forma lícita, tornar públicas as imagens e/ou quaisquer outras produções, parcialmente ou na sua totalidade, que sejam efetuadas no âmbito do ELEVADOR.
2. Nos termos do número anterior, a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão reserva-se o direito de utilizar, sempre que o entenda por conveniente, nos formatos, suportes e fins que considere adequados, não carecendo para tal de autorização dos participantes e sem que lhes assista o direito a qualquer remuneração por tal utilização e divulgação, as imagens e/ou quaisquer outras produções efetuadas.

Artigo 10º

Confidencialidade e Propriedade



A confidencialidade das ideias e dos processos para o desenvolvimento de cada participante ficará assegurado pela assinatura obrigatória dos acordos de confidencialidade por parte dos participantes no ELEVADOR.

Artigo 11º

Faltas

1. Considera-se como falta a ausência dos representantes dos projetos durante o período normal da componente de *workshops* e das reuniões de *coaching* individual a que está obrigado, ou se os representantes dos projetos, após assinarem a folha de presenças, se ausentarem sem apresentarem nenhuma justificação à organização.
2. A totalidade do número de horas de faltas não poderá ultrapassar 20% do total de horas da componente de *workshops*, não sendo admitidas quaisquer faltas nas reuniões de *coaching* individualizado.

Artigo 12º

Rescisão do contrato

1. A Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão reserva o direito de, em qualquer altura das atividades desenvolvidas no âmbito do ELEVADOR, rescindir unilateralmente o contrato a celebrar com os participantes, nos casos em que:
 - a) O representante do projeto faltar sem justificação aos *workshops* e/ou às reuniões de *coaching* individual;
 - b) O representante dos projetos infringir de forma grave outros deveres resultantes do contrato.
2. A rescisão unilateral por parte da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão não confere ao participantes qualquer direito a indemnização ou compensação.

Artigo 13º

Certificado



Os representantes dos projetos que participarem em, pelo menos, 80% do total de horas respeitantes à componente *workshops* e em 100% das reuniões de *coaching* individualizado e que procedam à entrega da versão final do plano de negócios, terão direito a um certificado de participação emitido pela organização.

Artigo 15º

Revisão e Casos Omissos

1. O presente Regulamento poderá ser revisto até 15 dias antes do início do programa.
2. Os casos omissos a este Regulamento serão definitivamente resolvidos pela organização, sendo a respetiva decisão irrecorrível.